



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
23 / 03 / 2022
ÀS 11:30 Horas
Ass.:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 36/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT) – FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR EDSON R. BIASI (PP): Seguiu o voto do Relator.

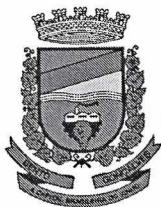
VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 36/2022 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**
Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 36/2022
PROCESSO 46/2022:
VEREADOR RELATOR: JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT)
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 11/03/2022
AUTOR: DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: “ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 6.679/2020
E 6.768/2021.”

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do PL 36/2022, **José Antônio Gava**, analisando a proposição acima, que “altera dispositivos das leis municipais Nº 6.679/2020 e 6.768/2021” aditando a quantidade de vagas de profissionais na área de educação do nosso município.

A medida se mostra necessária, haja vista a alta demanda de novas matrículas na rede de ensino, o crescente número de rescisões de contratos do processo seletivo anterior e também pelo número de exonerações de servidores efetivos.

Outrossim, não é possível conceber escolas sem professores e sem profissionais para atendimento.

As despesas desta proposição tiveram a análise favorável para impacto financeiro, sendo atendidas por recursos do orçamento vigente em dotação orçamentárias própria.

Considerando-se que a medida ocorre dentro das normas e da legislação, declaro o Voto deste Relator como **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala de Sessões Fernando Ferrari, aos 22 dias de Março de 2022

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA
Relator do PL 36 /2022